

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.447, DE 01 DE JUNHO DE 2004

Solicita a interdição das atividades no local.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.060/2003, referente à implantação do loteamento Jardim Fazendinha, situado na Estrada da Barrinha s/n, Engenho do Mato, município de Niterói, de responsabilidade da EMPRESA IMOBILIÁRIA E COMERCIAL TERRABRÁS LTDA.,

CONSIDERANDO vistoria realizada pela FEEMA que constatou que o responsável não requereu licença ambiental, estando o projeto de loteamento inserido dentro dos limites do Parque Estadual da Serra da Tiririca,

CONSIDERANDO que, visando a implantação do loteamento, os responsáveis realizaram o desmatamento de uma área composta de espécies nativas da mata atlântica,

CONSIDERANDO parecer emitido pelo IEF,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades de implantação do loteamento Jardim Fazendinha, situado na Estrada da Barrinha s/n, Engenho do Mato, município de Niterói, de responsabilidade da EMPRESA IMOBILIÁRIA E COMERCIAL TERRABRÁS LTDA., conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 07/06/04.